PUBLICAÇÃO EM
2 3 DEZ 1998
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº. 768/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1999"

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 5° da Constituição Federal, combinado com o artigo 2° da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a Receita para o exercício de 1999 em R$4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$134.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$10.300,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$3.025.200,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$60.500,00	R$3.230.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R$350.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$30.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$890.000,00	R$1.270.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMA PARA O EXERCÍCIO DE 1999		→	R$4.500.000,00

Art. 2°. - A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício de 1999, fixada em R$4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

I -	**DESPESAS POR ORGÃOS**		
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	GABINETE DA CÂMARA	R$320.000,00	R$320.000,00
02.00	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$272.700,00	
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$287.650,00	
02.03	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	R$113.500,00	
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$1.188.700,00	
02.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS	R$110.000,00	
02.06	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$154.350,00	
02.07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$113.700,00	R$2.240.600,00

03.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**		
03.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R$121.800,00	
03.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	R$571.800,00	R$693.600,00
04.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	R$873.000,00	
04.02	DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZ. MAGISTÉR	R$372.800,00	R$1.245.800,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1999 ----------→		R$4.500.000,00

II -	**DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**		
01	LEGISLATIVA	R$320.000,00	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$712.050,00	
04	AGRICULTURA	R$154.350,00	
05	COMUNICAÇÕES	R$12.000,00	
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R$13.000,00	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R$35.000,00	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$1.355.800,00	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$100.000,00	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R$236.900,00	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R$646.800,00	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$152.300,00	
16	TRANSPORTE	R$761.800,00	R$4.500.000,00

III	**DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	R$3.230.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	R$1.270.000,00	R$4.500.000,00

IV	**DESPESAS POR ELEMENTOS**		
3.1.1.0	PESSOAL	R$958.880,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R$451.350,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R$716.450,00	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	R$13.200,00	
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	R$320.000,00	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R$530.000,00	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$66.300,00	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	R$131.320,00	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R$16.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO	R$25.000,00	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$1.500,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$924.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$252.000,00	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	R$3.000,00	
4.2.1.0	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	R$11.000,00	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R$80.000,00	R$4.500.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1999 ----------→		R$4.500.000,00

Art. 3º. - Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 20%(vinte por cento) do crédito orçamentário autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17.03.64.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá comunicar à Câmara, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da publicação do respectivo decreto, a abertura de crédito suplementar, acompanhado de exposição de motivos circunstanciados que o justifique e indique as consequências do cancelamento de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 23 de dezembro de 1998.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal